

## PORTARIA Nº 156/ 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o constante no Processo Administrativo nº 30007/2017.

## RESOLVE

NOTIFICAR a empresa GLOBO MIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.312.879/0001-96, estabelecida inicialmente à Rua Guido Vizintin, nº 60, Fundos, Cambezinho, Londrina -PR, CEP: 86.040-400, atualmente com domicílio indefinido, da DECISÃO que lhe aplicou, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; art. 186, inciso I; e art. 192 inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; concomitante com o artigo 18, caput e §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, nos itens 19.3 e 19.4, subitem 19.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como nos termos do Parecer nº 1499/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016, Ata de Registro de Preço nº 028/2016 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 047/2017, Lote 03, item 01 a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 235,44 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 15 de setembro de 2021.

CAROLINA ARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

## PORTARIA Nº 157/ 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o constante no Processo Administrativo nº 63095/2017.

## RESOLVE

NOTIFICAR a empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.365.274/0001-87, estabelecida inicialmente à Rua 44, S/N, Quadra 35-A Lote 12-D, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.912-160, atualmente com domicílio indefinido, da DECISÃO que lhe aplicou, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; art. 186, inciso I; e art. 192 inciso II da Lei Estadual nº 9.433/05; concomitante com o artigo 18, caput e §3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, nos itens 19.3 e 19.4, subitem 19.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como nos termos do Parecer nº 1358/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2016, Ata de Registro de Preço nº 037/2016 e na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 240/2017, Lote 01, itens 01-03 a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 271,13 (duzentos e setenta e um reais e treze centavos). Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no Art. 202, § 5º, da Lei nº 9.433/05.

CPSA, em 15 de setembro de 2021.

CAROLINA ARGÔLO BRASIL

Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas

---

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

---

**GABINETE**

---

## CONTRATO Nº 45/2021-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 14.139.773/0001-68. Objeto: Serviços de tecnologia da informação e comunicação, de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 meses. Valor Global Estimado: R\$ 2.080.342,18 (dois milhões, oitenta mil e trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2020/29805. Data: 15/09/2021.